

JUSTIFICATIVA



OBJETO: Aquisição de Materiais para Kit de Ajuda Humanitária diversos para atender as famílias afetadas pela enchente.

CONSIDERANDO o Decreto nº069/2023 que declarou Situação de Emergência nas áreas Rural e Urbana no município de Itaituba-PA, afetado por Tempestade Local/ Chuvas Intensas (COBRADE-1324) conforme Portaria Nº260/2022 e Portaria Nº3.646/2022 – MDR, que gerou a solicitação de recursos através do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2Id, do Governo Estadual e Federal.

CONSIDERANDO a o processo S2ID nº59051.021066/2023-85, reconhecido pelo Governo Federal para recursos de Ações de Assistência, ajuda humanitária para atendimento as pessoas afetadas pelo desastre e análise de metas do projeto para execução para a compra de Kit de Cestas de Alimentos, Colchoes de Solteiro, Rede de dormir, Kit Dormitório, Kit Higiene Pessoal, Kit Limpeza.

Pontua-se a necessidade de processo licitatório, a fim de contemplar a solicitação através dos Recursos Federais repassados para ações de resposta que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. São ações necessárias imediatas, após desastre, para atendimento à população afetada.

Itaituba-PA, 13 de outubro de 2023.



Agnaldo Cirino de O. Santos

Coord. Municipal de Proteção e Defesa Civil

Dec. Municipal Nº006/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RURAL E URBANA, DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PA, AFETADO POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 13214), CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 E PORTARIA Nº 3.646/2022 - MDR.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260/2022 e Portaria nº 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

CONSIDERANDO que o Município de Itaituba situa-se na Região Oeste do Pará e compõe a mesorregião do Sudoeste Paraense;

CONSIDERANDO a ocorrência de fortes precipitações hídricas e inundações provocadas pela ação das fortes chuvas afetando diretamente o território do Município com registros de desastres naturais relacionados às referidas precipitações hídricas e enxurradas, no período chuvoso, os quais ocorrem nos meses de dezembro a junho, causando transtornos, danos humanos e prejuízos materiais aos moradores e ao Município;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade as previsões meteorológicas de intensificação do período chuvoso na região, bem como constatação de impactos negativos na economia local em decorrência de vários registros de prejuízos no setor do comércio;

CONSIDERANDO que a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC** e **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMDAS** identificaram inúmeras famílias desalojadas, as quais estão em condições de vulnerabilidade em virtude das fortes chuvas, ocasionando deslizamentos de terra, inundações, alagamentos, enxurradas, sendo atingido todo o município, todos os bairros tanto na sua área urbana como na área rural

CONSIDERANDO o Parecer Técnico oriundo da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC**, responsável pelas ações de defesa civil no município relatando a ocorrência de desastre e a qual recomenda a decretação de Situação de Emergência no Município de Itaituba, demonstrando a ocorrência do desastre e favorável à declaração de situação de emergência, classificando o **DESASTRE COMO DE NÍVEL II**.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268 Assinado de forma digital por VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO



DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na zona rural e urbana do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme Portaria n°. 260/2022 e Portaria n°. .646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano

Art. 5º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 068, de 11 de maio de 2023, bem como tornar sem efeito a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 12/05/2023. Edição 324.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 12 de maio de 2023.

VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268

Assinado de forma
digital por VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Articulação e Gestão
Coordenação-Geral de Gestão
Coordenação de Transferência de Recursos

Ofício nº 996/2023/CTR CGG/CGG/DAG/SEDEC-MIDR

Brasília, 29 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal
Avenida Maranhão s/n - Centro
68.180-410 - Itaituba - PA

Assunto: Formalização de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC.

Senhor Prefeito,

1. Informa-se que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec iniciou o processo de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC para esse município. O CPDC é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para as ações de resposta que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. São ações necessárias e imediatas, após um desastre, para atendimento à população afetada.

2. Para maiores esclarecimentos sobre a ferramenta, a Sedec formulou manual disponível em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/ManualdoCPDCAtualizacaomaiode2021.pdf>

3. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:

- CNPJ: 05.138.730/0001-77
- Agência: 0754-4
- Conta: 60802-5
- Centro de Custo: 007424067
- Nome do Portador: VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
- CPF do Portador: 111.000.952-68
- Processo S2iD: 59052.016065/2023-17

4. O titular da conta é o representante legal do município (Prefeito) cabendo a este a formalização do ato. Para tanto, é necessário apenas que se dirija a agência do Banco do Brasil indicada para preenchimento e assinatura dos seguintes formulários:

- Contrato do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
- Proposta de Adesão ao CPDC;

- Cadastro de Centro de Custos;
- Cadastro do(s) Portador(es);
- Inclusão de Representante Autorizado (se for o caso), para cada Centro de Custos; e
- Cartões de autógrafo para o Representante Legal e Representante(s) Autorizado(s).



5. Caso o representante legal opte por designar os portadores (não há número máximo ou mínimo) para receber os cartões (plásticos) e realizar os pagamentos, este procedimento poderá ser feito no ato da formalização da conta com a presença dos mesmos para cadastramento da senha individual. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupantes do cargo de secretário estadual/municipal.

Atenciosamente,

JOHN DE CASTRO MATOS
Coordenador Geral de Gestão

Adendo

Informações adicionais relativas ao CPDC poderão ser solicitadas à Coordenação de Transferência de Recursos, pelo endereço eletrônico cpdc@mdr.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador(a) Geral de Gestão**, em 29/09/2023, às 10:53, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4622498** e o código CRC **3CD0D2AB**.

SGAN, Quadra 906, Módulo, F, Bloco A, 3 andar, Sala 306 a 309- Edifício Celso Furtado.
CEP: 70.790-060 - Brasília/DF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 3.057, de 28 de setembro de 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Itaituba - PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Itaituba - PA, no valor de R\$ 1.698.829,77 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014698/2023-82.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 29/09/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 29/09/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00023837** e o CRC **1eb50e8b**.

